



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

AUTO DE INFRAÇÃO	1000103327/2020
ASSUNTO	Julgamento de Auto de Infração - Exercício Ilegal da Profissão
<b>DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO 152/2022</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente no forma virtual, no dia 19 de dezembro de 2022, às 09h:00m e,

Considerando as normas contidas na Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando a lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe, dentre outras disposições, a previsão da aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, no sentido, de que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de adequação entre os meios e fins;

Considerando as ponderações apresentadas pelo relator do auto de infração, o Conselheiro Auri Everton de Abrahão Feres, pela procedência do Auto de Infração.

### **DELIBERA por:**

**1** – Por aprovar o relatório do Conselheiro Auri Everton de Abrahão Feres, pela procedência do auto de infração nº 1000103327/2020, e pela aplicação da multa, em 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, nos termos do artigo 35, VII, da Resolução CAU/BR n. 22/2012 e, encaminhamento a Delegacia de polícia para apuração da contravenção de exercício irregular da profissão.

**2** – Proceder com a comunicação e a intimação do autuado, na forma da Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 19 de dezembro de 2022

**Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora

**Arq. e Urb. FERNANDA BRITO DE ABREU**

Coordenadora adjunta

**Arq. e Urb. AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**

Membro



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

### FOLHA DE VOTAÇÃO Anexa à Deliberação CEDEP nº 152/2022

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA</b> Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
<b>FERNANDA BRITO DE ABREU</b> Marceli Coradin – suplente convocada	X			
<b>AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES</b> Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

#### Histórico de Votação

**Matéria da Votação:**

*Julgamento de Auto de Infração nº 1000103327/2020- Exercício Ilegal da Profissão.*

**Resultado da votação: Sim ( 3 ) Não ( - ) Abstenções ( - ) Ausências ( - ) Total ( 3 )**

**Ocorrências:**

**Funcionou, como Coordenador da Comissão:** *Valéria Ernestina de Oliveira*

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2022